



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL
DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 001 de 11 de janeiro de 2018

Processo Seletivo Simplificado para contratação de bolsista para atuar na modalidade EaD no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS

O Diretor Geral *Pró-tempore* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – Campus Avançado Carmo de Minas, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao **Processo Seletivo Simplificado**, destinado à contratação, por tempo determinado, de bolsista para na modalidade a distância do IFSULDEMINAS, ofertado no âmbito da Rede e-Tec Brasil – Bolsa Formação, programa MedioTec.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** A presente seleção será regida por este Edital, com base nas Portarias MEC nº 817 e nº 1.152 de 2015 e no Manual de Gestão da rede e-Tec Brasil e Profissionais, e será executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais.
- 1.2** O presente edital destina-se à seleção de profissional para composição e atuação como bolsista no curso MEDIOTECH/BOLSA FORMAÇÃO (Concomitante e Subsequente).
- 1.3** A convocação dos profissionais selecionados se dará conforme a demanda necessária.
- 1.4** A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada como resultado final desta seleção pública podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período do curso com antecedência mínima de 01 (um) dia útil. A sua recusa ou ausência de manifestação no prazo de até 01 (um) dia útil após a convocação implicará na imediata chamada do próximo classificado, sendo o candidato anterior realocado para o final da lista no caso de ausência de manifestação.
- 1.5** A vaga será destinadas ao curso Técnico Concomitante/ Subsequente na modalidade EAD.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL
DE MINAS GERAIS

1.6 A função, a área de atuação, o quantitativo de vagas e requisitos ficarão estabelecidos conforme o seguinte quadro – Tabela 1:

Tabela 1 – Requisitos Obrigatórios

Função	Área	Requisitos	Vaga	Local
Apoio Administrativo	Curso Técnico em Administração	Ter o Ensino Médio Completo; Ter concluído ou estar matriculado/ cursando, o Curso Técnico em Administração.	01	Campus Avançado Carmo de Minas
Apoio Administrativo e Tecnológico	Curso Técnico em Administração	Ter o Ensino Médio Completo; Ter concluído o Curso Técnico em Informática	01	Campus Avançado Carmo de Minas

1.7 Do processo de seleção:

1.7.1 Para o Apoio Administrativo e Apoio Administrativo e Tecnológico a seleção será realizada em duas fases, a primeira de caráter eliminatório/classificatório em conformidade com a documentação entregue pelo candidato no ato da inscrição (valor total: 50, 0 pontos), e a segunda de caráter classificatório, através da avaliação de um Memorial Descritivo, esse também deverá ser entregue no Ato da Inscrição (valor: 50,0 pontos).

1.8 O candidato se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações entregues. Ao ser selecionado e convocado, o candidato apresentará para comprovação a documentação original.

1.9 O bolsista selecionado atuará de acordo com a vaga e requisitos mínimos estabelecidos no presente Edital. A bolsa será financiada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação (MEC), em conformidade com as Portarias MEC nº 817, e nº 1.152 de 2015 e Manual de Gestão da rede e-Tec Brasil e Profissionais.

1.10 As atividades que virem a ser exercidas pelos profissionais no âmbito da rede e-Tec Brasil/ Bolsa Formação não caracterizam vínculo empregatício e os valores



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL
DE MINAS GERAIS

recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos (Lei 12.513/2011).

- 1.11** Não será permitido o acúmulo de benefícios, conforme a Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012.
- 1.12** As datas e prazos vigentes neste Edital encontram-se no cronograma **Anexo V**.
- 1.13** O prazo de execução dos serviços será de 06 meses a contar da data de início dos trabalhos do bolsista, com possibilidade de prorrogação até o prazo máximo de 24 meses, não sendo permitido a nenhum bolsista continuar vinculado ao programa de bolsas após 24 meses, sem ter passado por novo processo seletivo.
- 1.14** A prorrogação do contrato está vinculada à continuação do curso, à necessidade do curso, bem como ao desempenho das atividades do bolsista a partir das diretrizes e orientações para o programa Rede e-Tec Brasil, oriundos da legislação do MEC, do FNDE e das normas internas do IFSULDEMINAS e sua submissão à avaliação constante da coordenação do programa, professores, tutores e estudantes, por meio de instrumento de avaliação de curso a ser disponibilizado no Ambiente Virtual de Aprendizagem.

2. DAS FUNÇÕES, ATIVIDADES PONTUADAS E VALORES REMUNERATÓRIOS

2.1 A função, carga horária semanal e os valor da bolsa estão distribuídos e especificados conforme tabela 2:

Tabela 2 – Carga Horária e Remuneração

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR DA BOLSA (R\$) Máximo no mês 80 horas.	VALOR MÁXIMO MENSAL (R\$)
Apoio Administrativo	20 horas (50% presenciais)	R\$18,00/ hora	R\$1.200,00
Apoio Administrativo Tecnológico	20 horas (50% presenciais)	R\$18,00/ hora	R\$1.200,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL
DE MINAS GERAIS

2.2 Atribuições dos bolsistas:

2.2.1 Ao Bolsista de Apoio Administrativo caberá, no transcorrer da oferta do curso, secretariar o coordenador de curso e à coordenação adjunta da Rede e-tec Brasil do campus no que se refere aos serviços de apoio administrativo e pedagógico, bem como os trâmites e rotinas de Secretaria escolar, na parte financeira:

- a) Classificar despesas e emitir empenhos dos compromissos assumidos pela Instituição na aquisição de bens e serviços em consonância com a legislação vigente, bem como efetivar os devidos pagamentos;
- b) Receber, depositar, acompanhar e informar à Coordenadoria de Administração e Finanças as receitas previamente estimadas e eventuais que forem arrecadadas;
- c) Supervisionar e conferir a emissão das Ordens Bancárias, Guias da Previdência Social, DARFS e Notas de Lançamentos;
- d) Conferir e dar conformidade aos documentos e relatórios diários e resolver questões de ordem bancária;
- e) Acompanhar todas as demais atividades atinentes a sua área de atuação;
- f) Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Coordenadoria de Administração e Finanças, Diretoria Geral e Coordenação Adjunta.

2.2.2 Ao Bolsista de Apoio Administrativo Tecnológico caberá, no transcorrer da oferta do curso, auxiliar o coordenador de curso e à coordenação adjunta da Rede e-tec Brasil do campus no que se refere aos serviços de informática:

- a) Manutenção do Ambiente Virtual de Aprendizagem;
- b) Assistência a problemas técnicos, inserção e exclusão de alunos/bolsistas e alimentação da plataforma;
- c) Auxílio quanto ao feitiço das aulas virtuais e materiais a serem liberados na plataforma;
- d) Acompanhar todas as demais atividades atinentes a sua área de atuação;
- f) Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Coordenadoria de Administração e Finanças, Diretoria Geral e Coordenação Adjunta.

2.2.3 Ao assumir a função na condição de bolsista o candidato selecionado também estará ciente de que:

- a) Deverá ser assíduo e comprometido com que é proposto pelo curso e cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, sob pena de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL
DE MINAS GERAIS

suspensão da bolsa ou desligamento do Programa, bem como apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;

b) Poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela Coordenação Adjunta ou Geral, sendo este condicionante para a permanência no Programa;

c) Deverá comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias a Coordenação Adjunta do Campus o interesse em desligar-se do Programa, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;

d) Deverá zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFSULDEMINAS, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais.

e) Deverá acatar todas as orientações do IFSULDEMINAS, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados, bem como participar das reuniões promovidas pela Coordenação do Curso e do Programa;

g) Deverá comprovar desempenho satisfatório na Ficha de Avaliação de Desempenho, consoante às normas definidas pelo IFSULDEMINAS e pela Resolução Nº 4 CD/FNDE Nº 04/2012, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa;

i) Deverá arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho, exceto nos casos que tais custos sejam gerados por deslocamentos a partir da Unidade de Atuação em função do exercício da atividade profissional e solicitados pela Coordenação de Curso, Coordenação Adjunta ou Coordenação Geral da Rede e-Tec;

j) O pagamento da bolsa dos profissionais que não pertencem ao quadro de servidores das redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica será efetuado incidindo obrigações Tributárias e Contributivas e que o pagamento das bolsas relacionadas ao PRONATEC ocorre quando o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), vinculado ao Ministério da Educação (MEC), libera o crédito orçamentário;

l) Poderão ocorrer atrasos em função do repasse de recursos de custeio de bolsas pelo MEC às Instituições Federais de Ensino.

2.3 Para submeter-se ao Processo Seletivo, os candidatos deverão atender aos requisitos mínimos do presente Edital, sendo que o afastamento do bolsista, em qualquer hipótese, das atividades ou desempenho insatisfatório implicará no cancelamento de sua bolsa.

2.4 As atividades que serão pontuadas para fins de classificação no processo seletivo são as que constam na tabela abaixo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL
DE MINAS GERAIS

Tabela 3: Atividades a serem pontuadas no processo seletivo

Para Apoio Administrativo:

Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima
Tempo de experiência no desempenho de atividades na área para a qual está concorrendo (secretaria escolar/ parte burocrática do projeto).	1,0 ponto/mês	10,0
Cursos de capacitação na área de Educação a Distância (EaD) e/ou na área de Administração com carga horária mínima de 20 horas, não sendo considerados para fins de pontuação participações em eventos como congressos, seminários, workshops e afins.	5,0 pontos/course	15,0
Titulação (será considerada a maior titulação, sendo que, valerá somente um título para pontuação)	Graduação: 10 pontos Especialização: 15 pontos Mestrado: 20 pontos Doutorado: 25 pontos	25,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA		50,0

Para Apoio Administrativo Tecnológico:

Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima
Tempo de experiência no desempenho de atividades na área para a qual está concorrendo (sites, plataformas, elaboração de programas, etc).	1,0 ponto/mês	10,0
Cursos de capacitação na área de Educação a Distância (EaD) e/ou na área de Informática com carga horária mínima de 20 horas, não sendo considerados para fins de pontuação participações em eventos como congressos, seminários, workshops e afins.	5,0 pontos/course	15,0
Titulação (será considerada a maior titulação, sendo que valerá somente um título para pontuação)	Graduação: 10 pontos Especialização: 15 pontos Mestrado: 20 pontos Doutorado: 25 pontos	25,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA		50,0

2.5 O processo de classificação se dará em ordem decrescente do total de pontos obtidos da análise documental dos requisitos mínimos deste Edital (tabelas 1 e 2) e das



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL
DE MINAS GERAIS

documentações apresentadas para as atividades previstas na tabela 3, e análise do Memorial Descritivo.

2.5.1 Caso haja dúvidas quanto a veracidade dos documentos ou informações insuficientes referentes à titulação apresentada ou à experiência profissional, a Comissão do Processo Seletivo, formada pelo Coordenador Adjunto e Coordenadores de Curso os desconsiderará.

2.5.2 Para a contagem de tempo de experiência profissional, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período de tempo, a Comissão do Processo Seletivo levará em consideração apenas um dos vínculos, excetuando-se os casos em que os vínculos sejam referentes a atuações de diferentes naturezas.

2.6 O candidato que não conseguir comprovar a titulação ou experiência declarada no formulário de inscrição estará sujeito a desclassificação, nos termos do subitem 2.7.2.

2.6.1 Para comprovação de experiência profissional em instituição privada, será aceita cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho; se de órgão público, será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor.

2.6.2 Para comprovação experiência profissional em EaD pela Rede e-Tec Brasil e Universidade Aberta do Brasil poderá utilizar-se o sistema de consulta de bolsas FNDE disponível na URL <http://www.fnde.gov.br/bolsas-e-auxilios/consulta-bolsas>. Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais.

2.6.3 Tempo de estágio não remunerado e monitoria serão considerados para o cômputo de experiência profissional.

2.7 Toda a pontuação do candidato na prova de Títulos e Experiência Profissional será aferida pela Comissão do Processo Seletivo (Coordenador Adjunto e Coordenadores de Curso) a partir da pontuação declarada pelo próprio candidato na ficha de inscrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL
DE MINAS GERAIS

2.7.1 Em nenhuma hipótese será revista para além da pontuação declarada na ficha de inscrição a pontuação efetiva do candidato, mesmo que na documentação enviada constem comprovantes que ensejem tal ação.

2.7.2 O candidato que não comprovar na documentação enviada a pontuação declarada na ficha de inscrição terá sua pontuação revista, para menos, até um total de 5 (cinco) pontos em cada quesito, sendo que, em caso de divergência maior do que 5 (cinco) pontos entre a pontuação declarada e a pontuação aferida em cada quesito o candidato será eliminado do processo seletivo.

2.8 O candidato deverá encaminhar, na documentação de inscrição, um Memorial Descritivo, que será avaliado pela Comissão do Processo Seletivo (Coordenador Adjunto e Coordenadores de Curso).

2.8.1 O memorial descritivo deve ser escrito em fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12, com espaçamento de 1,5 por linha, margens de 2 cm e ter, no máximo, 5 (cinco) páginas, incluindo as referências bibliográficas, com cabeçalho, conforme exemplo disponível no Anexo VI.

2.8.2 No memorial descritivo o candidato deverá elaborar um texto em que exponha uma síntese de suas leituras acadêmicas em EaD, com as devidas referências bibliográficas, suas experiências pessoais no trabalho em EaD (ou em educação de forma geral) que o credenciam para ocupar o cargo pretendido e suas motivações pessoais atuais para pleitear a vaga.

2.9 Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Maior idade;
- b) Maior nota na entrevista;
- c) Maior tempo de experiência em coordenação de curso (contada em meses).

3. DAS INSCRIÇÕES, DO PROCESSO SELETIVO E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

3.1 As inscrições de candidatos para a função estabelecida neste Edital serão gratuitas e realizadas no período compreendido nos dias 15 de janeiro de 2018 (15/01/2018) a 19 de janeiro de 2018 (19/01/2018), presencialmente no IFSULDEMINAS – Campus Avançado Carmo de Minas – Alameda Murilo Eugênio Rubião, s/nº – Chacrinha –



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL
DE MINAS GERAIS

CEP: 37472-000 – Carmo de Minas – MG, observando o horário de atendimento das 08h às 12h, das 13h às 17h.

- a) Os Candidatos servidores do Campus Avançado Carmo de Minas poderão se inscrever na vaga, desde que haja a autorização da chefia imediata.
- b) Obedecendo ao disposto na resolução CD/FNDE nº 04/2012, ART 14 § 4º “as atribuições e a carga horária do bolsista que são servidores não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da lei 12513/2011”.
- c) É vedada a inscrição, neste processo seletivo simplificado, de servidores afastados ou em licença com ônus.
- d) Os bolsistas com atuação efetiva em programas governamentais, não poderão participar desta seletiva. Não é permitido o acúmulo de bolsas.

3.2 Para realizar a inscrição o candidato procederá à entrega de toda a documentação necessária de acordo com as especificações, na ordem do subitem 3.2.1 até as 17h da data limite de 19 de janeiro de 2018, em envelope lacrado e preenchido externamente com as seguintes descrições:

Processo Seletivo Simplificado Bolsa Formação – MEDIOTECH – Edital 001/2018

Nome do candidato: _____

Função: _____

Local: Campus Avançado Carmo de Minas

3.2.1 O candidato deverá entregar, em ordem, no ato da inscrição, os seguintes documentos (com as páginas numeradas):

- a) Pontuação e avaliação de título, devidamente preenchido o campo Pontuação Solicitada (Anexo II)
- b) Ficha de Inscrição devidamente preenchida (Anexo I);
- c) Cédula de Identidade (cópia);
- d) Cadastro de Pessoa Física - CPF (cópia);
- e) Título eleitoral e comprovante de quitação eleitoral (cópia);
- f) Prova de quitação com o serviço Militar, para o sexo masculino (cópia);
- g) Cópia do diploma/ declaração que comprova o requisito mínimo para esse edital;
- h) Cópia de todos os documentos que comprovem a pontuação de títulos (pontos descritos no Anexo II) para análise documental;
- i) Declaração de disponibilidade de carga horária de trabalho devidamente preenchida e assinada, conforme Anexo III deste Edital;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL
DE MINAS GERAIS

- j) Declaração de disponibilidade de carga horária do DGP (se servidor público federal) ou do órgão competente (se servidor público estadual ou municipal).
- k) Memorial descritivo, conforme orientação.

3.3 Será publicada no endereço eletrônico <http://www.cdm.ifsuldeminas.edu.br/> no dia 26/01/2018 a partir das 8h uma lista prévia do Resultado Final, contabilizando-se, a partir de então, prazo de 24 horas para interposição de recursos, em conformidade com o item 4 e mais 48 horas para análise e divulgação de lista definitiva com o Resultado Final.

3.4. A convocação será feita exclusivamente via e-mail no qual constará as instruções de data e horário para a apresentação da documentação original.

3.4.1 O candidato convocado deverá comparecer no IFSULDEMINAS – Campus Avançado Carmo de Minas – Alameda Murilo Eugênio Rubião, s/nº – Chacrinha – CEP: 37472-000 – Carmo de Minas – MG, no horário mencionado no e-mail para apresentação da documentação original, para efeito de comprovação. Aquele que não comparecer será considerado desistente para todos os efeitos, sendo substituído pelo próximo candidato da lista, observando-se a ordem decrescente de pontuação até que se esgote a lista de classificados.

3.4.2 É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento correto das informações relativas ao endereço de e-mail utilizado para participação.

3.4.3 A falta de qualquer documento descrito, na forma, no prazo e no local estipulado neste Edital, acarretará a desclassificação imediata do candidato.

3.5 Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

4. DOS RECURSOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL
DE MINAS GERAIS

4.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado final (prévio) desse edital poderá fazê-lo até 24 (vinte quatro horas) contadas a partir da divulgação do referido resultado, dando entrada na sua solicitação, via formulário - Anexo IV (digitalizado), pelo e-mail: mediotec.carmodeminas@gmail.com (**não serão aceitos recursos entregues diretamente na secretaria do campus, somente por e-mail**).

4.2 Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos **fora do prazo** estabelecido e dos moldes expressos no subitem **4.1**.

4.3 Se houver alteração na ordem de classificação em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

4.4 Para as inscrições não homologadas em função da ausência da documentação exigida ou pelo não cumprimento deste Edital, não caberá recurso.

4.5 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

4.6 Os recursos, uma vez analisados pela Comissão de Processo Seletivo (Coordenador Adjunto e Coordenadores de Curso), receberão decisão terminativa e serão divulgados na data estipulada no **Anexo V** deste Edital, constituindo-se em única e última instância.

4.4 Havendo alteração de resultado proveniente de deferimento de qualquer recurso, haverá nova e definitiva publicação dos resultados no endereço eletrônico: <http://www.cdm.ifsuldeminas.edu.br>

4.5 Sobre o resultado final do Processo Seletivo, que será divulgado a partir de 30/01/2018, não caberá recurso.

5. DAS CONDIÇÕES PARA A CONCESSÃO DE BOLSA

5.1 O pagamento da bolsa será feito diretamente ao bolsista por meio de depósito bancário em conta corrente nominal específica conforme Resolução FNDE nº 04/2012 art. 8º.

5.2 O pagamento da bolsa do profissional que atuará no curso do MEDIOTEC/BOLSA FORMAÇÃO obedecerá aos parâmetros contidos no Artigo 15 da Resolução CD/FNDE nº 4 de 16 março de 2012, observada a carga horária de dedicação semanal requerida



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL
DE MINAS GERAIS

por este Edital. A carga horária de dedicação às atividades das funções referentes a este Processo Seletivo é de 20 horas semanais.

5.3 A permanência do bolsista estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pela Coordenação Geral da Rede e-Tec Brasil em conjunto com a Coordenação Adjunta do campus.

5.4 A contratação dos candidatos selecionados estará condicionada a formação das turmas e a ordem de serviço será expedida conforme a disponibilidade orçamentária dos recursos do programa MEDIOTECH/BOLSA FORMAÇÃO.

5.3.1 Se o candidato selecionado for servidor(a) público, este deverá cumprir sua carga horária semanal no turno determinado, que deverá ser diverso daquele(s) em que exerce suas atividades habituais, procedendo, no ato de contratação, a entrega, juntamente a outros documentos exigidos nesse edital, da ciência do setor de recursos humanos para exercício das atividades.

5.3.2 Os pagamentos a que fazem jus o profissional selecionado por este edital serão efetivados somente nos períodos em que houver efetivo trabalho desenvolvido, não havendo pagamentos de férias, décimo terceiro, ou adicional para exercício de atividades noturnas.

5.3.3 A jornada de trabalho deverá ser cumprida a distância e/ou presencialmente, de acordo com as necessidades do curso e com o que for solicitado pelo Coordenador Adjunto do campus, sendo obrigatória a entrega periódica de relatórios de atividades para comprovação de cumprimento da Carga Horária.

5.3.4 Os bolsistas com mais de três advertências formais da parte de superiores (Supervisor e/ou Coordenação Adjunta) por motivos de inobservância às atividades, má gestão das funções, ausências sem justificativa legal, dentre outros motivos que atentem contra a execução das atividades da REDE E-TEC conforme preconiza as normativas e resoluções, poderão ser desvinculados do programa, sendo convocado o próximo classificado.

6. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES PREVISTAS

6.1 A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura a qualquer candidato o direito à contratação imediata, mas apenas **a expectativa de ser contratado a partir da existência de vaga**, sendo que o candidato deverá estar ciente de que o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL
DE MINAS GERAIS

contato para contratação é feito pelo IFSULDEMINAS através das informações de contato fornecidas pelo candidato no ato de inscrição.

6.2 Será realizada, para o(s) classificado(s) convocado(s) neste edital, reunião de capacitação e treinamento, realizada pela Coordenação Adjunta do campus, em data e horário a ser definido posteriormente.

6.2.1 Na reunião de capacitação o candidato selecionado será informado das atribuições específicas da função para qual será contratado bem como das condições gerais de trabalho, podendo, no ato da reunião decidir por sua permanência ou não no programa de bolsas.

6.2.2 O candidato convocado que não participar da reunião de capacitação e treinamento, por qualquer motivo, será considerado desistente e automaticamente substituído pelo candidato seguinte, obedecendo à ordem de classificação.

6.3 Ao assumir a função na condição de bolsista o candidato selecionado deverá estar ciente de que:

- a) Deverá ser assíduo e comprometido com que é proposto pelo curso e cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, sob pena de suspensão da bolsa ou de desligamento, bem como apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;
- b) Poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, sendo este condicionante para a permanência na função;
- c) Deverá comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias a Coordenação Adjunta do campus ao qual estiver ligado o interesse em desligar-se da função, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;
- d) Deverá zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFSULDEMINAS, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais.
- e) Deverá acatar todas as orientações do IFSULDEMINAS, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados, bem como participar das reuniões promovidas pela Coordenação Adjunta e/ou Geral;
- f) Poderão haver atrasos dos valores das bolsas caso haja atrasos na liberação orçamentária e/ou financeira por parte do Governo Federal;
- g) Deverá comprovar desempenho satisfatório na Ficha de Avaliação de Desempenho, consoante às normas definidas pelo IFSULDEMINAS, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa;
- h) Deverá arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho, exceto nos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL
DE MINAS GERAIS

casos em que tais custos sejam gerados por deslocamentos a partir da Unidade de Atuação em função do exercício da atividade profissional e solicitados pela Coordenação Adjunta ou Geral;

6.4 Respeitadas todas as condições constantes neste item, a previsão de início das atividades é Fevereiro de 2018, sendo que esta data poderá ser alterada caso seja de interesse ou necessidade da administração pública.

7. DA VIGÊNCIA

7.1 As bolsas terão duração de até 6 meses podendo ser prorrogadas até o máximo de 24 meses.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 1 ano a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

8.2 A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à apresentação física dos documentos, à assinatura de contrato, à rigorosa ordem de classificação bem como ao prazo de validade do Processo Seletivo.

8.3 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

8.4 A Inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

8.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados.

8.6 No Processo Seletivo será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina durante a realização de todo o Processo Seletivo.

8.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo do Campus.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL
DE MINAS GERAIS

8.8 Sobre o valor da bolsa dos profissionais que não pertencem ao quadro de servidores da rede pública federal de educação profissional, científica e tecnológica haverá descontos de impostos (INSS, ISS, Imposto de Renda ou outros encargos legais), conforme estabelecido na Lei nº 12.816/2013.

8.9 Dúvidas podem ser enviadas para o seguinte endereço:
mediotec.carmodeminas@gmail.com .

Carmo de Minas, 11 de janeiro de 2018.

Arthemisa Freitas Guimarães Costa
Diretor Geral *Pró-tempore* Substituta – Portaria 1674/2016
Campus Avançado Carmo de Minas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL
DE MINAS GERAIS

ANEXO I

Processo Seletivo Simplificado Bolsa Formação – MEDIOTEC – Edital 001/2018
FICHA DE INSCRIÇÃO

Dados do Candidato (a) completo										
Nome								Sexo		
								() M	() F	
Cargo										
Especificações do Cargo (código/local)										
Nacionalidade						CPF				
RG			Órgão expedidor				UF			
Data de expedição				Naturalidade						
Título de eleitor										
Data de Nascimento						Estado Civil				
Número do Certificado de Reservista										
E-mail										
E-mail										
Telefone					Telefone					
Endereço Completo										
Logradouro (rua, avenida, travessa)										
						Número				
Complemento							CEP			
Bairro					Cidade					
UF										



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL
DE MINAS GERAIS

ANEXO II

Processo Seletivo Simplificado Bolsa Formação – MEDIOTEC – Edital 001/2018
PONTUAÇÃO E AVALIAÇÃO DE TÍTULO

COMPONENTES AVALIADOS

Nome: Função:	Coordenador de Curso			
	Pontuação/ Titulação	Pontuação Máxima	Pontuação Solicitada (candidato)	Pontuação Obtida (Comissão)
Tempo de experiência no desempenho de atividades na área para a qual está concorrendo.	1,0 ponto/mês	10,0		
 Cursos de capacitação na área de Educação a Distância (EaD) e/ou na área de Administração com carga horária mínima de 20 horas, não sendo considerados para fins de pontuação participações em eventos como congressos, seminários, workshops e afins.	5,0 pontos/curso	15,0		
Titulação (será considerada a maior titulação, sendo que, valerá somente um título para pontuação)	Diploma de:	Graduação - 10 Especialização - 15 Mestrado – 20 Doutorado – 25		
TOTAL				

Assinatura do Candidato

ANEXO III



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL
DE MINAS GERAIS

Processo Seletivo Simplificado Bolsa Formação – MEDIOTEC – Edital 001/2018
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO

Eu _____ portador de
RG _____ e CPF _____ residente à
_____ declaro para os
devidos fins que possuo disponibilidade de horários para assumir a função para
a qual me inscrevi, estando ciente de que a carga horária, os horários, dias
bem como atividades a serem desempenhadas fica a critério da Coordenação
Adjunta do PRONATEC do Campus Avançado Carmo de Minas, cabendo-me
acatar integralmente essas definições sob pena de desligamento da bolsa.

Carmo de Minas-MG, ____ de _____ de 2018

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL
DE MINAS GERAIS

Processo Seletivo Simplificado Bolsa Formação – MEDIOTEC – Edital 001/2018

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Publicação do Edital	11/01/2018
Inscrições	De 15/01/2018 a , até 19/01/2018 às 17h.
Lista Prévia do Resultado Final	A partir de 26/01/2018 às 8h00
Recursos contra a Prévia do Resultado Final	27/01/2018 e 28/01/2018 (de acordo com o horário de divulgação da prévia do Resultado Final)
Resultado dos recursos e Resultado Final	A partir de 30/01/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL
DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

Processo Seletivo Simplificado Bolsa Formação – MEDIOTEC – Edital 001/2018

MODELO DE CABEÇALHO PARA MEMORIAL DESCRITIVO

INSTITUTO FEDERAL DO SUL DE MINAS GERAIS
PROCESSO SELETIVO – EDITAL 01/2018

CANDIDATO: Nome Completo do Candidato

CPF: 000.000.000-00

MEMORIAL DESCRITIVO